



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000212-77.2017.4.01.8013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código UASG: 090039

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria n. 07 – SECAD, de 17/01/2017, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo menor preço **por item**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP;
- Decreto, 8.538/2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para futura e eventual **aquisição de Sistemas ininterruptos de energia (No-Breaks) para a Seção Judiciária de Roraima**, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital.

212

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Instrumento de Contrato

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 10/05/2017

Horário: 09h30 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seccional;
- e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
- f) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;
- h) cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- i) que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de

Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNClA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92;

3.6 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.7 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

a) Caso a empresa licitante não cumpra os prazos fixados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada.

3.8 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.9 - É vedado, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

4. DA VISTORIA

4.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à **Seção de Serviços Gerais, pelo telefone (95) 2121-4229**.

4.1.1 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão

5. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 - As Propostas de Preços deverão:

- a) Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- b) Conter o valor **UNITÁRIO PARA O ITEM**, bem como conter as especificações detalhadas de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;
- c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- d) Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- f) Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de

divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

g) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

5.2 - Ao cadastrar-se a proposta no comprasnet, indicar a descrição detalhada do objeto sob pena de desclassificação da proposta;

5.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.4 - Os licitantes deverão cadastrar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.5 - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;

5.6 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior;

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. ENVIO DE ANEXOS/FOLDERS

6.1 - Na fase de aceitação das propostas, o licitante **poderá** ser convocado para encaminhar documentos (**folders, manuais, certificados, declarações, etc**) que possibilitem a avaliação técnica do objeto e/ou serviços por ele ofertado;

6.2 - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.3 - Poderá o Pregoeiro, mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital;

6.4 - A licitante que não enviar seus anexos, quando convocada, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

6.5 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, comunicando no sistema a data e horário da reabertura.

6.6 - O Pregoeiro ou autoridade superior da Seção Judiciária de Roraima poderá pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br;

7.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

7.3 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.2 – **Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;**

9.3 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro;

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos;

9.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;

9.9 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital, salvo por motivo justo,

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.11 – Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

9.12 – Após o fechamento da etapa de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério do menor preço global. Para tanto, é imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.2 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 – o pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço para o item, conforme definido neste Edital e seus anexos;

12.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a qual deverá ser anexada após convocação do **Pregoeiro**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

12.3 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

12.4 - Havendo a participação de licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha optado pelo tratamento diferenciado, será assegurado a esta preferência na contratação em caso de empate;

12.4.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

12.4.2- Para efeito do disposto nos subitens acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada disporá de cinco minutos, após o encerramento dos lances, para se o quiser, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.4.3- Na hipótese da não adjudicação nos termos anteriormente previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

12.6 - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro;

12.7 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;

c) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) **Não enviadas nos prazos estipulados.**

12.8 - O Pregoeiro ou o Setor requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras dos objetos ofertados:

a) Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via chat, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta;

b) As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.

c) As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. Os reprovados deverão ser retirados em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação;

12.9 - Em nenhuma hipótese as amostras ou protótipos apresentados serão tidos como início de entrega dos materiais ofertados.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 – Como **condição prévia a análise da documentação de habilitação** do licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2 – **Para habilitação neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:**

- a) prova de regularidade junto ao **INSS**;
- b) prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

13.3 - Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta de:

- a) prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
- b) declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

13.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13.5 – A documentação de habilitação deverá ser anexada após convocação do Pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

13.5.1 - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o **Pregoeiro** fixará o prazo para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida para fins de habilitação, cuja validação definitiva fica condicionada ao envio no sistema para conhecimento público.

13.6 – O Pregoeiro **poderá** dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

14. DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores do TCU, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

14.2 - Para os fins da Subcondição contida na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

15. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimadas** para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

15.3 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.4 – Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de

multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15.5 – Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, **exclusivamente** na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de dois dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.7 – A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro em até 24 horas.

15.8 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados em até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura do Certame, **exclusivamente** por meio eletrônico (cpl.rr@trf1.jus.br), os quais serão respondidos em até 24 horas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

17.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

17.3 – Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea “a”, inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2 – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

18.3 – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

18.4 ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

18.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - O vencedor terá o prazo de **cinco dias úteis** para: O recebimento da nota de empenho, assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 18.4 deste edital.

18.7 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima (www.jfrr.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

18.8 – **Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

Bruno Salazar de Souza

Pablo Raphael dos Santos
Igreja

Leotavia Helena F. de
Queiroz

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto estabelecer as condições para o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de sistemas ininterruptos de energia (No- Breaks) para Seção Judiciária de Roraima, conforme segue:

1.1 Fornecimento, instalação e ativação de sistemas de fornecimento ininterrupto de energia (UPS) de alta eficiência, de conformação convencional, com capacidade de **30KVA** (2 unidades) e de **40KVA** (2 unidades);

1.2 Para especificações técnicas dos equipamentos acima, **vide subitem 13;**

1.3 Obrigações de suporte e serviços na forma adiante estipulada vinculadas ao equipamento fornecido, realizados por técnicos próprios ou credenciados, abrangendo:

1.3.1 Instalação completa dos equipamentos nos locais indicados e testes de partida (“start-up”);

1.3.2 Assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra durante a vigência do período de garantia do equipamento, sem restrições) dentro de prazos determinados para atendimento de chamadas;

1.3.3 Garantia de reposição de equipamento idêntico ou superior em caso de períodos de reparos superiores ao prazo contratado em até 48 horas;

1.3.4 Programa detalhado para treinamento de colaboradores da SJRR para operação do equipamento, conforme item 11.

2. JUSTIFICATIVA:

A finalidade do presente projeto é dotar o Centro de Processamento de Dado de sistema ininterrupto de fornecimento de energia (no breaks).

Tal demanda tem como objetivo eliminar as possíveis falhas no fornecimento de energia elétrica, que vêm sendo apresentadas pelos sistemas de energia que hoje atende a SJRR, haja vista a previsão de implementação dos sistemas de processos virtuais, quando não mais serão toleradas interrupções de energia, sob pena de perda de inúmeros procedimentos e conseqüentes prejuízos aos jurisdicionados.

3. REQUISITOS REFERENTES À INSTALAÇÃO:

3.1 Instalação dos equipamentos, realizada por integrantes do quadro técnico do fabricante e/ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante, incluindo transporte dos equipamentos até os locais de instalação;

3.2 Os equipamentos serão dotados de elementos de conexão através de bornes com parafusos, dimensionados para entrada e saída de cabos com seção adequada;

3.3 Aferição, regulagens e conexão aos quadros existentes, com suas respectivas cargas específicas, aos quais os equipamentos atenderão;

3.4 Energização e testes de partida, com fornecimento de relatórios;

3.5 Instalação dos softwares de supervisão, com explicações de operação para os usuários locais e fornecimento de manuais de instruções, em português, contendo informações e dados necessários para obtenção de suporte técnico.

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS REFERENTES À ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1 Realizada por técnicos do quadro do fabricante ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante;

4.2 Manutenção corretiva on-site, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, na Seção Judiciária de Roraima;

4.3 Atendimento de chamadas de manutenções corretivas no prazo de até 2 (duas) horas;

4.4 Manutenção preventiva nos equipamentos, com, no mínimo, 01 (uma) visita técnica por semestre, incluindo: mão de obra, deslocamentos, diárias e estadia dos técnicos, peças de reposição, testes, medições e fornecimento de relatórios, contendo diagnósticos da qualidade de energia na entrada e saída dos equipamentos, baseado nos históricos dos eventos e demais variações registradas pela memória de massa dos softwares residentes;

4.5 Suporte técnico para atendimento a operação e manutenção do software de supervisão/gerenciamento através de linha telefônica e endereço eletrônico;

4.6 Fornecimento após manutenção preventiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios de manutenção preventiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de início e fim da realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

4.7 Fornecimento após manutenção corretiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios e manutenção corretiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

5. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS REFERENTES À GARANTIA INTEGRAL:

5.1 Para os equipamentos: 03 anos, a partir da data da instalação;

5.2 Para os bancos de baterias: 03 anos, a partir da data de instalação;

5.3 Substituição, durante o período de garantia, de equipamentos com defeito ou falha por outro idêntico, no caso de manutenção ou reparo, com prazo superior a 48 horas;

6. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

Deverão ser previstos o fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, bem como todos os demais serviços e acessórios complementares necessários para conclusão do objeto, conforme especificado.

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

7.1 O INSTALADOR executará os trabalhos complementares de instalações elétricas, tais como: Conexão dos equipamentos a rede elétrica, compreendendo as interligações entre estes quadros e os equipamentos, interligações entre módulos de baterias e nobreaks, etc.

7.2 A critério da FISCALIZACAO, poderão ser utilizados componentes já existentes das redes de alimentação elétrica, caso estas estejam em condições satisfatórias, com dimensionamento adequado aos equipamentos, bem como não coloquem em risco a integridade dos equipamentos e pessoas.

8. VISTORIA:

A vistoria não será obrigatória. Porém, os representantes das empresas interessadas **poderão vistoriar** os locais dos serviços, acompanhados por servidores designados.

9. AS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS SÃO AS SEGUINTE:

Documentações técnicas a serem apresentadas após o fornecimento:

Fornecimento, em língua portuguesa, de duas vias originais dos seguintes documentos, cada via arquivada em pasta única:

- 9.1 Manual de operação e manutenção preventiva dos equipamentos, incluindo operação do software;
- 9.2 Diagramas de ligação, no caso de montagens envolvendo componentes externos ao equipamento (transformador, filtros, etc.);
- 9.3 Especificações técnicas e manual de procedimentos de manutenção preventiva do banco de baterias;
- 9.4 Certificado de garantia integral devidamente preenchido com dados de identificação do equipamento e com informação da nota fiscal a que se refere;
- 9.5 Carta de licença de uso do software de monitoração do equipamento com identificação do registro juntamente com cópia do programa em mídia padrão (CD);
- 9.6 Relatório de partida devidamente preenchido e assinado pelo técnico, com indicação das medições e testes;
- 9.7 Carta de credenciamento do fabricante na vigência, quando for o caso.

Deverão ser fornecidos os seguintes documentos relativos ao equipamento:

- 9.8 Diagramas de placas de controle de inversores;
- 9.9 Diagrama de placas de controle de retificadores;
- 9.10 Diagrama dos módulos de potência de inversores;
- 9.11 Diagrama dos módulos de potência de retificadores;
- 9.12 Diagrama dos filtros de retificadores;
- 9.13 Diagrama dos filtros de saída;
- 9.14 Diagrama do banco de baterias;
- 9.15 Diagrama do kit de ventiladores;

Deverão ser fornecidos os seguintes documentos relativos ao banco de baterias:

- 9.16 Dados do fabricante, modelo e marca;
- 9.17 Capacidade nominal (Ah) e tensão nominal (V);
- 9.18 Dados de tensão x elementos;
- 9.19 Número de elementos;
- 9.20 Tensão de flutuação por elemento ou monobloco e para o banco;
- 9.21 Tensão final de descarga por elemento ou monobloco e para o banco;
- 9.22 Corrente de recarga, recomendada e máxima;
- 9.23 Curva de descarga (f x I) e de vida útil x temperatura ambiente;
- 9.24 Faixa de temperatura nominal para operações em condições nominais;
- 9.25 Memória de cálculo do banco de baterias para a autonomia especificada;
- 9.26 Condutância ou resistência interna referencia de cada monobloco ou elemento;

10. TRANSPORTES HORIZONTAIS E VERTICAIS

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os transportes horizontais e verticais de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como para retirada de entulhos, materiais de demolição e limpeza.

11. TREINAMENTO:

Fornecer treinamento sobre todos os aspectos de operação e administração do equipamento, inclusive o software usado para o gerenciamento, para colaboradores, indicados pelo Contratante, que deverá ocorrer nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, nas dependências de cada localidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- 12.1 As normas e especificações constantes deste caderno;

12.2 As normas da ABNT;

12.3 As disposições legais da União;

12.4 Aos regulamentos da Concessionária de Energia Elétrica;

12.5 As prescrições e recomendações dos fabricantes;

12.6 As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

13. DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMATIVO
1	2	UN	Fornecimento e instalação de No Break Trifásico de 30 KVA, autonomia de 30 minutos, conforme especificações.	A ser definido através de pesquisa de mercado pela SELIT
2	2	UN	Fornecimento e instalação de No Break Trifásico de 40 KVA, autonomia de 30 minutos, conforme especificações.	A ser definido através de pesquisa de mercado pela SELIT

13.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01: Sistema de fornecimento ininterrupto de energia – UPS (“Uninterruptible Power Supply”) – **CONVENCIONAL de 30KVA.**

a) GERAL:

a.1 Potência: 30KVA

a.2 Tensão de Entrada: 220 V +/- 15% - Trifásico - 220V entre fase e neutro

a.3 Tensão de Saída: 220/127V +/- 1% - Trifásico.

b) MÓDULO EXTERNO DE AUTONOMIA:

b.1 Módulo de bateria fechado e similar ao No-break;

b.2 Autonomia Total de 30 minutos em meia carga.

c) CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO NOBREAK:

c.1 Nobreak On-Line Senoidal e Dupla Conversão;

c.2 Inversor 100% sincronizado com a rede;

c.3 Fator de Potência de saída 0,8;

c.4 Rendimento a plena carga (DC / AC): 92%;

c.5 Frequência de rede: 60Hz +/- 4%

c.6 Fator de crista 3:1;

c.7 Nível de ruído máximo: 60 dB;

c.8 Temperatura de trabalho: 0 °C até 40 °C;

c.9 Umidade relativa do ar: 10% até 95% (sem condensação);

c.10 Inversor sincronizado com a rede;

c.11 Em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o BYPASS;

c.12 Acionamento do BYPASS automaticamente em caso de falha ou sobrecarga;

c.13 Acionamento do BYPASS manual;

c.14 Relatório de eventos: registrar e apresentar no display do no break a seqüência de eventos (até 1000 registros) relacionados com a rede elétrica e o equipamento;

c.15 Alarme audiovisual intermitente: para queda de rede, fim do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento;

c.16 Display inteligente: com informações sobre o STATUS do sistema, como valores de tensão de saída por fase, tensão do banco de baterias, autonomia, frequências de entrada e de saída, potência consumida por fase, log de eventos, etc;

c.17 display com 4 linhas para acompanhar o funcionamento do nobreak.

c.18 Recarga automática das baterias

c.19 Comunicação inteligente: true serial RS-232, RS-485 e RJ-45;

c.20 Contato seco para sinalização de falhas.

c.21 Interação com o display através de teclado: as mensagens mostradas no display.

c.22 Proteção do inversor contra sobrecarga;

c.23 Saída Isolada de rede (isolação galvânica);

c.24 Proteção contra descarga total das baterias;

c.25 Alarmes Audiovisuais;

c.26 Recarga automática de baterias;

c.27 Proteção contra surtos de tensão;

c.28 Interação com o display através do teclado.

d) COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE CONTATO SECO:

d.1 Resumo de Falhas;

d.2 Falha de Inversor;

d.3 Falha Retificador;

d.4 By pass manual;

d.5 Carga reserva;

d.6 Falha de bateria.

e) SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO:

e.1 Gerenciamento local e remoto via internet com comunicação via Ethernet através dos protocolos SNMP/HTTP-TCP/IP, sem a necessidade de um computador próximo ao no-break, sendo conectado apenas um cabo de rede no padrão RJ-45;

e.2 Visualização em qualquer navegador com suporte JAVA;

e.3 Mensagens de alerta;

e.4 Fechamento automático de arquivos e do sistema operacional (shutdown);

e.5 Relatório completo de dados e eventos;

e.6 Funções shutdown e restore permitem que o nobreak seja ligado e desligado em horários pré-programados;

e.7 Envio de e-mail;

e.8 Agendamento de testes;

e.9 Compatível com os sistemas Windows e Linux;

e.10 **Garantia mínima de 03 (três) anos para o No-break e para as baterias.**

ITEM 02: Sistema de fornecimento ininterrupto de energia – UPS (“Uninterruptible Power Supply”) – **CONVENCIONAL de 40KVA.**

a) GERAL:

a.1 **Potência: 40KVA**

a.2 Tensão de Entrada: 220 V +/- 15% - Trifásico - 220V entre fase e neutro;

a.3 Tensão de Saída: 220/127V +/- 1% - Trifásico.

b) MÓDULO EXTERNO DE AUTONOMIA:

b.1 Módulo de bateria fechado e similar ao No-break;

b.2 Autonomia Total de 30 minutos em meia carga.

c) CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO NOBREAK:

c.1 No-break On-Line Senoidal e Dupla Conversão;

c.2 Inversor 100% sincronizado com a rede;

c.3 Fator de Potencia de saída 0,8;

c.4 Rendimento a plena carga (DC / AC): 92%;

c.5 Freqüência de rede: 60Hz +/- 4%;

c.6 Fator de crista 3:1;

c.7 Nível de ruído máximo: 60 dB;

c.8 Temperatura de trabalho: 0°C até 40 °C;

c.9 Umidade relativa do ar: 10% até 95% (sem condensação);

c.10 Inversor sincronizado com a rede;

c.11 Em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o BYPASS;

c.12 Acionamento do BYPASS automaticamente em caso de falha ou sobrecarga

c.13 Acionamento do BYPASS manual;

c.14 Relatório de eventos: registrar e apresentar no display do nobreak a seqüência de eventos (até 1000 registros) relacionados com a rede elétrica e o equipamento;

c.15 Alarme audiovisual intermitente: para queda de rede, fim do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento;

c.16 Display inteligente: com informações sobre o STATUS do sistema, como valores de tensão de saída por fase, tensão do banco de baterias, autonomia, freqüências de entrada e de saída, potencia consumida por fase, log de eventos, etc;

c.17 display com 4 linhas para acompanhar o funcionamento do no-break;

c.18 Recarga automática das baterias;

c.19 Comunicação inteligente: true serial RS-232, RS-485 e RJ-45;

c.20 Contato seco para sinalização de falhas;

c.21 Interação com o display através de teclado: as mensagens mostradas no display;

c.22 Proteção do inversor contra sobrecarga;

c.23 Saída Isolada de rede (isolação galvânica);

c.24 Proteção contra descarga total das baterias.

c.25 Alarmes Audiovisuais;

c.26 Recarga automática de baterias;

c.27 Proteção contra surtos de tensão;

c.28 Interação com o display através do teclado.

d) COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE CONTATO SECO:

d.1 Resumo de Falhas;

d.2 Falha de Inversor;

d.3 Falha Retificador;

d.4 By pass manual;

d.5 Carga reserva;

d.6 Falha de bateria.

e) SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO:

- e.1** Gerenciamento local e remoto via internet com comunicação via Ethernet através dos protocolos SNMP/HTTP-TCP/IP, sem a necessidade de um computador próximo ao nobreak, sendo conectado apenas um cabo de rede no padrão RJ-45;
- e.2** Visualização em qualquer navegador com suporte JAVA;
- e.3** Mensagens de alerta;
- e.4** Fechamento automático de arquivos e do sistema operacional (shutdown);
- e.5** Relatório completo de dados e eventos;
- e.6** Funções shutdown e restore permitem que o no-break seja ligado e desligado em horários pre-programados;
- e.7** Envio de e-mail.
- e.8** Agendamento de testes;
- e.9** Compatível com os sistemas Windows e Linux;
- e.10** **Garantia mínima de 03 (três) anos para o Nobreak e para as baterias.**

13.2 – NORMAS:

As normas abaixo relacionadas deverão ser obedecidas na implantação do sistema:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NEC – National Electric Code;
- NEMA – National Electrical Manufactures Association;
- IEC – International Electrotechnical Comission;
- ISO – International Organization for Standardization;
- UL – Underwriters Laboratories Inc;
- ANSI – American National Standard Institute;
- VDE – Verband Deutscher Elektrotecniker;
- DIN – Deustshe Industrie Normen;
- ASTM – American Society for Testing and Material.

14. ENDEREÇO DE ENTREGA E TENSÃO DA LOCALIDADE

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço abaixo, obedecendo as especificações de tensões de alimentação da rede elétrica, conforme abaixo, tensão esta que deverá ser verificada pela Contratada antes da instalação de cada equipamento.

Endereço	TENSÃO DO NOBREAK (IN/OUT-3FNT)
Av. Getulio Vargas, 3999–Bairro Canarinho CEP 69.306-150 – Boa Vista/RR - telefone: (95) 21214229 - Site: http://portal.trf1.jus.br/sjrr/	220V/220V

15. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega e instalação dos nobreaks é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

16. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação ocorrerá por item.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

17.3 - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

17.4 - As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17.5 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 17.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do mesmo subitem.

17.6 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

17.6.1 - Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no subitem 17.7 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 17.1.

17.7 - Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 17.6.

17.8 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 17.1.

17.9 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.9.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

17.9.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

17.9.3 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 6.

17.10 - O valor da multa poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

17.11 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento serão precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

17.12 - Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O inadimplemento das obrigações com relação ao suporte e serviços implicará na retenção das parcelas devidas, sem prejuízo das aplicações penais previstas contratualmente;

18.2 A contratada fica obrigada a comunicar tempestivamente a SJRR qualquer impedimento à instalação do equipamento, indicando, quando for o caso, as providências a serem adotadas pelo SJRR para a devida regularização;

18.3 Ficam a cargo da contratada quaisquer providências com relação ao desmonte e remontagem de portas, divisórias, esquadrias e/ou outros obstáculos para permitir a instalação dos equipamentos nos locais indicados, respondendo também pelos reparos posteriores, inclusive eventuais danos causados a infra-estrutura dos locais, decorrente do transporte interno;

18.4 Os preços dos serviços, suporte e manutenções preventivas e corretivas indicados na proposta permanecerão fixos durante a vigência do período de garantia integral do equipamento e/ou do banco de baterias, o que apresentar prazo maior.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá a conta dos recursos consignados a SJRR no Orçamento da União, PTRES 085308 - Julgamento de causas na Justiça Federal e Elemento de 4.4.9.0.52.30 – Máquinas e Equip. Energéticos.

Boa Vista-RR, 7 de março de 2017

Altino da Silva Neto
Supervisor da Seseg

Fabiana Prado Coelho Borges
Eng^a. Civil – CREA-RR 0915874024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo nº 000212-77.2017.4.01.8013-RR

Pregão Eletrônico nº

Aos dias do mês de de, a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Diretora Administrativa, **Sr. Ciro Augusto Rodrigues Silva**, CPF nº, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30.09.2010, assinado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, **por item**. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Administração designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá vigência de ___/___/___ à ___/___/___ . A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será divulgada no site da SJRR no portal da internet no endereço www.jfr.jus.br, bem como publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima. Eu _____ Bruno Salazar de Souza, Supervisor da Seção de Compras e Licitações, lavrei o presente Termo com vista da Assessoria Jurídica desta Seccional.

Diretor da Secretaria Administrativa

Representante da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a **SJRR** e os **fornecedores abaixo qualificados**, cujos preços, ficam registrados **por item**, observada a ordem de classificação, objetivando o compromisso **de fornecimento de no-break**.

FORNECEDOR:		
CNPJ:	Fone:	Fone/Fax:
END.:	CEP:	
Optante do Simples ()Sim ()Não	E-mail:	
Representante Legal:		
Cargo que Ocupa:	CPF:	Fone:
Banco:	Agência:	C/C:

Item	Und	Qtd.	Descrição/Marca	Valor Unitário
01	UN	2	Fornecimento e instalação de No Break trifásico de 30 kva , autonomia de 30 minutos, conforme especificações do Termo de Referência.	
02	UN	2	Fornecimento e instalação de No Break trifásico de 40 kva , autonomia de 30 minutos, conforme especificações do Termo de Referência.	

1. DO PRAZO DE ENTREGA

1.1 - O prazo máximo de entrega e instalação dos nobreaks é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMAS ININTERRUPTOS DE ENERGIA (NO BREAKS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 20____, de um lado a União, através da **Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CNPJ nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista RR, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro,, CPF nº, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/PRESI/ASMAG nº, do Presidente do TRF da 1ª Região, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____ – Bairro _____, neste ato representada por seu procurador (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ININTERRUPTOS DE ENERGIA (NO BREAKS)**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 212-77.2017.4.01.8013, Pregão Eletrônico ____/2017 e Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Fornecimento, instalação e ativação de sistemas ininterruptos de energia (UPS) de alta eficiência, de conformação convencional, com capacidade de 30kva e de 40kva, de acordo com as especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

Dotar o Centro de Processamento de Dados da Seção Judiciária de Roraima de sistemas ininterruptos de fornecimento de energia (no breaks), objetivando eliminar as possíveis falhas no fornecimento de energia que vêm sendo apresentadas pelos sistemas de energia que hoje atendem a SJRR, haja vista a implementação dos sistemas de processos virtuais, quando não mais serão toleradas tais interrupções de energia.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1** - responsabilizar-se pelos danos causados **diretamente** ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
- 3.2** - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais,

estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato;

3.3 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.4 - manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

3.5 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3.6 - prestar, no prazo de 24 horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;

3.7 - comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.8 - cumprir as determinações do fiscal do contrato;

3.9 - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, durante o período de garantia técnica, procedendo imediatamente os reparos ou as indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

3.10 - substituir, sempre que exigido pelo gestor do Contrato, qualquer um dos seus empregados, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento, decorrentes da execução do objeto contratado, forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

3.11 - fornecer, juntamente com os equipamentos, documentação técnica, **completa e atualizada**, contendo manuais e guias de instalação dos equipamentos;

3.12 - os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

3.13 - proceder à entrega dos equipamentos nos locais dispostos neste contrato;

3.14 - prestar os serviços da assistência técnica nos termos do contrato;

3.15 - apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças / componentes destinados à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;

3.16 - substituir, durante o período de garantia, equipamentos com defeito ou falha por outro idêntico, no caso de manutenção ou reparo com prazo superior a 48 horas;

3.17 - fornecer número telefônico para contato com a Central de Atendimento, que poderá ser do tipo 0800, se localizada fora do Estado de Roraima, com atendimento em português;

3.18 - solicitar autorização, por escrito, do Contratante, para a retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, quando os serviços de assistência técnica da garantia não puderem ser executados no local;

3.19 - comunicar, por escrito, a devolução do equipamento que fora retirado para assistência técnica;

3.20 - não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação, salvo expressa autorização da contratante;

3.21 - Fornecer treinamento sobre todos os aspectos de operação e administração do equipamento, inclusive o software usado para o gerenciamento, para colaboradores, indicados pelo Contratante, que deverá ocorrer nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, nas dependências de cada localidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta

contratação;

4.2 - permitir o acesso às suas dependências a profissionais da contratada, desde que se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

4.3 - comunicar à Contratada, **de imediato e por escrito**, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que adotem-se as providências necessárias para sanar os problemas;

4.4 - solicitar a execução de serviços de assistência técnica pelos meios eficazes disponíveis tais como e-mail, carta, página na Internet ou à Central de Atendimento da Contratada por telefone;

4.5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

4.6 - designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

4.7 - prestar informações e esclarecimentos, à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

4.8 - recusar o recebimento de equipamentos que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;

4.9 - impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, **salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas**;

4.10 - efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste instrumento;

4.11 - exigir, sempre que necessário, apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

4.12 - exigir o cumprimento e observância das regras do direito ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designado(a) pelo Contratante.

5.1 - O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização de vícios;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

5.3 - O fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho, devendo a contratada fazer contato prévio com os responsáveis (SESEG), através do telefone (95) 2121-4229 ou por email: seseg.rr@trf1.jus.br, antes de enviar quaisquer aparelhos:

6.1 - Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a partir da entrega e instalação total dos equipamentos, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas

partes, para efeito de posterior verificação operacional de que se encontram em condições de serem recebidos em definitivo;

6.2 – O recebimento provisório consiste na identificação e Conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa;

6.3 - Os materiais serão recebidos **definitivamente**, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** a partir do recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos ofertados, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.4 - O recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos equipamentos e serviços às exigências do Contrato e da proposta da Contratada, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a substituição do equipamento entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições;

6.5 - Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo a apresentação, pela Contratada, de documentação técnica original, completa e atualizada, contendo as recomendações de uso, instalação/manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos entregues (manuais e guias de instalação), bem como as relacionadas com as especificações técnicas dos materiais e suprimentos a serem utilizados nos mesmos.

6.6 - Os equipamentos serão recusados:

a) se entregues com especificações técnicas inferiores às constantes no termo de referência (13 e 13.1);

b) se entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada;

c) se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.7 - Nas hipóteses dos itens anteriores, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da comunicação, por escrito, feita pelo Gestor do Contrato;

6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação. Especialmente o dever de substituir o objeto quando detectado vício do produto que o torne imprestável para uso;

6.9 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega, nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA DO OBJETO

O período de garantia técnica do fabricante deverá ser de no mínimo **03 (três) anos** para os **equipamentos e bancos de baterias**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1 – a assistência técnica da garantia deverá ser realizada, pela Contratada, da seguinte forma:

7.1.1 - por técnicos do quadro do fabricante ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante;

7.1.2 - manutenção corretiva on-site (nos locais de instalação), 7 dias por semana / 24 horas por dia, 365 dias por ano, na SJRR;

7.1.3 - atendimento de chamadas de manutenções corretivas no prazo de até 2 (duas) horas;

7.1.4 - manutenção preventiva nos equipamentos, com, no mínimo, 01 (uma) visita técnica por semestre incluindo: mão de obra, deslocamentos, diárias e estadia dos técnicos, peças de reposição, testes, medições e fornecimento de relatórios, contendo diagnósticos da qualidade de energia na entrada e saída dos Equipamentos, baseado nos históricos dos eventos e demais variações registradas pela memória de massa dos softwares residentes;

7.1.5 - suporte técnico para atendimento à operação e manutenção do software de supervisão/gerenciamento através de linha telefônica e endereço eletrônico;

7.1.6 - fornecimento após manutenção preventiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios de manutenção preventiva, contendo os dados dos equipamentos

manutenidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de início e fim da realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico;

7.1.7 - fornecimento após manutenção corretiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios e manutenção corretiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **SJRR no Orçamento da União, PTRES 085308** – Julgamento de causas na Justiça Federal e **Elemento de 4.4.9.0.52.30** – Máquinas e Equipamentos Energéticos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Foi emitida a **Nota de Empenho Nº _____**, em **__/__/____**, no valor de **R\$ _____**, para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

Pelo fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo de R\$ _____**.

9.1 - O preço a que se refere o **caput desta cláusula** compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo.**

10.1 – A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), Tribunal Superior do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

10.2 Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.3 O pagamento será realizado da seguinte forma: 100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.

10.4 Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se no ato de atestar o documento de cobrança pelo gestor do contrato, os equipamentos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão;

10.5 - Havendo atraso no prazo do pagamento, sem culpa da contratada, incidirão sobre o valor devido, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e do prazo para pagamento até a data de sua efetivação;

10.6 - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;

10.7 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados

desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

10.8 - Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade;

10.9 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

10.10 - Em se tratando de produto importado, a Administração reserva-se o direito de a qualquer momento solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa ao equipamento objeto desta contratação, para as verificações que julgar necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura deste Contrato, garantia no valor de R\$ correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

11.1 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro;

11.2 - Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto a Banco Oficial, em conta específica para este fim, em favor da Contratante;

11.3 - Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante;

11.4 - Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior;

11.5 - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, de acordo com o prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis;

11.6 - A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada no prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** à extinção deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — SANÇÕES CONTRATUAIS

Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

12.1 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

12.2 - Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 12.2 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei.

12.3 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei.

12.4 - Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 12.1.

12.5 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência. A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa prevista no **item 12.1**;

12.6 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação;

12.7 - Vencido o prazo proposto sem a entrega dos materiais, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para entrega e execução. Ultrapassada essa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada, a sanção de que trata o caput desta Cláusula;

12.8 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho ou a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue **ou não executada**;

12.9 - No caso de garantia técnica do fabricante o descumprimento dos prazos definidos na Cláusula Sétima deste instrumento sujeitará à Contratada a **multa de 0,5% (meio por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia corrido de atraso;

12.10 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.11 - Caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado;

12.12 - O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta ao Contratante.

12.13 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se o Fornecedor às sanções previstas neste instrumento;

12.14 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

12.15 - Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer

das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c art. 79, da Lei 8.666/1993.**

13.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para ___/___/___.

14.1 - No prazo previsto no caput desta Cláusula estão computados os prazos para: fornecimento e instalação, que é de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, após a assinatura do Contrato, com vencimento em ___/___/___; recebimento provisório, que é de **15 (quinze) dias corridos**, com vencimento em ___/___/___; recebimento definitivo que é de **90 (noventa) dias corridos**, com vencimento em ___/___/___; assistência técnica da garantia que é de **03 (três) anos**, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal, da Seção Judiciária de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento para que produzam os seus efeitos legais.

Boa Vista - RR, ___ de _____ de 20__.

Juiz Federal - Diretor do Foro

CONTRATADA